



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS  
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.210, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Extraordinária realizada no último dia 17 / 01, o Projeto de Lei nº 01 / 2025, de autoria do Poder Legislativo e, Ele sanciona a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica corrigida a atualizada tabela salarial dos cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cabaceiras, constantes no **ANEXO I** da presente Lei.

**§ Único** – A correção de que trata o caput deste Artigo, entra em vigor a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 17 de janeiro de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

**Publica – se e cumpre – se.**

**RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES  
Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS  
Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-1	1.750,00
Tesoureiro	01	CC-1	1.850,00
Secretário de A. Legislativa	01	CC-1	1.950,00
Secretário de Administração Geral	01	CC-1	1.950,00
Diretor do Dep. De Recursos Humanos	01	CC-2	1.900,00
Diretor do Dep. De Arquivos	01	CC-2	1.650,00
Assessor Legislativo	03	CC-3	1.650,00
Assessor de Comunicação	01	CC-1	1.750,00
Assessor Parlamentar	06	CC-4	1.520,00

Cabaceiras, 17 de janeiro de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

**Publica – se e cumpre – se.**

**RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES  
Prefeito Constitucional**